



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

« LEI Nº 1.220, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1977 »

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e su promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade, no Departamento de Educação e Cultura, um crédito adicional, especial, até o limite de importância de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), destinado a complementação das despesas de Pessoal da Escola Municipal de Educação Infantil "Vovó Fiute".

§ Único - O ato que abrir o presente crédito, indicará obrigatoriamente a classificação das despesas.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de operações de crédito que o Poder Executivo fica autorizado a realizar nos termos da Legislação vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 08 de dezembro de 1977.

ARTHUR BALLERINI

« Prefeito Municipal »

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Poço Municipal aos 08 de dezembro de 1977.

Maria Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

« Encarregada do Setor de Serviços Gerais »

Câmara
12